

L E I Nº 3351/88
de 30 de junho de 1988

N.º 608 de 30.06.1988

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cz\$.
1.500.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
11.00 - 03070202.160	Gabinete do Secretário
11.00 - 3131	Serviços Técnicos Especializados
	Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 1.500.000,00

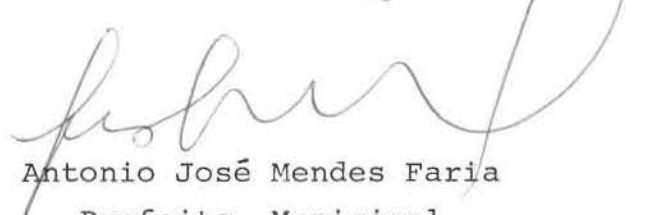
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

20.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.10 - 03070141.020	Encargos Diversos
20.10 - 4110	Aquisição de Imóveis
	Obras e Instalações Cz\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - O crédito adicional de que trata esta lei será aplicado exclusivamente na remuneração de serviços técnicos especializados contratados na elaboração de laudos avaliatórios de imóveis, para fins de indenização judicial ou extra-judicial e bem assim a aqueles eventualmente solicitados pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de junho de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

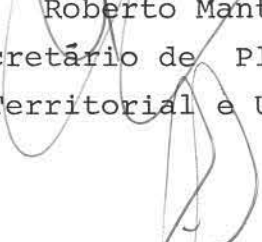
cont. Lei nº 3351/88 - fls. 02

30 de junho de 1988.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,



Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Nilo Pereira
Formalização de Atos